



Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fábio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
Lenaldo Xavier

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV.
ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Hélio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município
(URM) R\$ 121,93

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fábio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172,
Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos- Rua Tiradentes, 479,
Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS 3455-2090	CENTRO DE CONTROLE ZONOSSES 3451-1074	3455-2964 PRAÇA MATRIZ PONTO DE TAXI (UPA) 3455-4665	3451-1065 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3455-8403
AME 3451-1075	CONSELHO TUTELAR 3455-3707/ 3453-6088	PROCON 3451-1084	ASSISTÊNCIA SOCIAL 3453-4744 / 3455-3117
APAE 3453-3383	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento aquático) 193/ 3453-2729	PRODEP 3455-2223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3451-1067
AQUÁRIO MUNICIPAL 3453-1568	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento terrestre) 3453-2729	REGIONAL DO CARAGUAVA 3455-2226	MEIO AMBIENTE 3451-1066
ACEP 3455-9595	DEFESA SOCIAL 3455-2072/ 3455-2073	REGIONAL DO GUARAÚ 3457-9270	POSTO SEBRAE 3451-1085
AEAP 3455-2357	DELEGACIA DA MULHER 3455-7665	SABESP 3455-7772	3451-1085
AEP 3455-8247	ELEKTRO 0800-701-0102	SAMU 192	CADASTRO MOBILIÁRIO 3451-8001
BIBLIOTECA / CULTURA 3454-1215	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3453-7800	SECRETARIA DE SAÚDE 3451-3044	CONVÊNIO 3451-1125
CÂMARA MUNICIPAL 3451-3000	ESCOLA DE MÚSICA 3455-1917	SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3451-1096
CAPI 3456-1647	FÓRUM 3455-5400	SINTRAPE 3455.7321	COMUNICAÇÃO SOCIAL 3451-1070
CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA 3456-2815/3456-3261	GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ) 3457-9244	SECRETARIA DE TURISMO 3451-1068	OBRAS 3451-1091
CASA DOS CONSELHOS 3453-7773	PAT/SINE 3453-4555/3454-2153	TIRO DE GUERRA 3451-1068	OUVIDORIA 3451-1087
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 3453-3898	POLICIA AMBIENTAL 3453-7230	UPA 3451-1080/3454-2421	RECURSOS HUMANOS 3451-1180
CARTÓRIO ELEITORAL 3455-4033	POLICIA MILITAR 190	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	TELEFONISTA 3451-1000
	PONTO DE TAXI		

EXPEDIENTE

Willian R. Matias Editor Responsável	Colaboração Danilo Nuñez Daniel Faria
Luiz Pinheiro Assessor de comunicação	Imagens Acervo Prefeitura e Divulgação
André Luiz Carrasco Assessor de comunicação	

Departamento de
Jornalismo

Departamento de
Divulgação e Marketing

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0223/2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso II do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011; o artigo 164 da Lei Complementar 175/2011.

R E S O L V E:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de abandono de cargo praticado pelo(a) servidor(a) RODRIGO FERNANDES MOUTINHO DIAS, matrícula 7418, ocupante do cargo Técnico em Radiologia e Imagenologia, apontado no processo 11565/2020.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

MANOEL FERNANDO VICTORIS ALVES, Procurador do Município - Presidente;

LARA STUNGIS, Técnico em Radiologia e Imagenologia;

THABATA CRISTINA BORGES SANTANA MENDES, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0224/2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o artigo 482 da CLT;

R E S O L V E:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de abandono de cargo praticado pelo(a) servidor(a) JOAO DE OLIVEIRA, matrícula 332, ocupante do cargo Cabo de Fogo, apontado no processo 12404/2018.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

ADELSON PAULO, Procurador do Município - Presidente;

MARCOS JOSE DE SOUZA, Chefe de Serviço;

TIAGO DE LUCA MONTEIRO, Motorista.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0225/2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso XII do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011.
R E S O L V E:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de incompatibilidade de horário para acúmulo de cargo público praticado pelo(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO PANDINI CARDOSO, matrícula 3953, ocupante do cargo Médico, apontado no processo 1566/2019.

Art. 2º- DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

NANCI FERREIRA MILHOSE, Procurador do Município - Presidente;
THABATA CRISTINA BORGES SANTANA MENDES, Auxiliar Administrativo;
JESSIE ALENCAR NUNES, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0226/2021

INCLUI O INCISO H, NO ARTIGO 1º. DA PORTARIA Nº. 0298/2020, QUE NOMEIA GRUPO DE REGULARIZAÇÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL - G.R.O.T.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica incluído o inciso I no Artigo 1º. da Portaria nº. 0298/2020, que nomeia Grupo de Regularização do Ordenamento Territorial - G.R.O.T.

Art. 1º.

I - AURELIO FIERRO

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 298/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

ADELSON PAULO
JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES
ARTUR RENATO CHAVES MARTINS
THIAGO ALBERTO COSME DA SILVA
MARCELO Mouro CAMPOS
EDUARDO MONTEIRO RIBAS
MARCIA MARCONDES SODRE DE PAULA
ACACIO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR
AURELIO FIERRO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUÍBE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. n° 06/2021, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre o processo de inscrição para a função gratificada vice-diretor de escola.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar n° 178, de 19/12/2011 e as alterações promovidas pela Lei Complementar 285 de 03/12/2020, resolve:

Artigo 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola da EMEIF JARDIM VENEZA.

Artigo 2° - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar n° 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico supervisaoperuibe1@gmail.com ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3° desta resolução, no período de **03 a 09 de março de 2021**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1° - O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2° - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3° - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4° - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Artigo 3° - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2° desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1° - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2° - No dia 10 de março de 2021 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3° - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição nos dias 11 e 12 de março de 2021, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruíbe, das 09h00 às 16h00.

§ 4° - No dia 15 de março de 2021 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 4° - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá em 15.03.2021 na EMEIF JARDIM VENEZA, às 17h35minutos, com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme segue:

§ 1° - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011;

§ 2° - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto;

Artigo 5° - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CEI/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único: Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6° - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4° da presente resolução.

Artigo 7° - O processo previsto no artigo 4° desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3° do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8° - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4° desta resolução.

Artigo 9° - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4° da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Parágrafo único: Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigos 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2°, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Katia Elisa Gewehr; Marcia Regina Correa de Oliveira, Markus Pablo Nobre dos Santos e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 01 de março de 2021.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos **em exercício nas unidades** escolares referidas no artigo 1° da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola na EMEIF JARDIM VENEZA, na data de 15 de março de 2021, conforme horários estabelecidos no artigo 4° da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEBORA ILLA LONGHI GALLO

Secretária Municipal de Educação

DATA	ETAPAS
02 de março de 2021	Publicação desta resolução no BOM.
A partir de 03 março de 2021	Divulgação desta resolução.
03 a 09 de março de 2021.	Inscrição através do endereço eletrônico: supervisaoperuibe1@gmail.com
10 de março de 2021	Publicação na SME das inscrições deferidas e indeferidas.
11 e 12 de março de 2021	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
15 de março de 2021	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas
15 de março de 2021, às 17h35 min.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEIF JARDIM VENEZA
16 de março de 2021	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo da unidade escolar.

CRONOGRAMA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____ Matrícula: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cargo Atual: _____ Escola: _____

Acumula Cargo: () SIM () NÃO

Caso afirmativo, informar a escola abaixo:

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/ Federal): _____

Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar por ordem de prioridade:

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se **eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares** não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/____/2021.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.023/2021

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 031/2021

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4807208-7	PRISCILA APARECIDA RODRIGUES CASSONI	137

Obs: Em substituição a aposentadoria de Elzani Monteiro Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIS MAURICIO PASSOS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 032/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a administração pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020; A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10:00H

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4821249-0	PAULA APARECIDA ESTEVÃO C.S.S. PI-MENTEL	138

Obs: Em substituição a aposentadoria de Elzani Monteiro Santos

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4761656-3	MARIANA LOPES DE ANDRADE SANT ANNA	139

Obs: Em substituição a aposentadoria de Gracinda da Silva dos Santos

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro - Peruíbe/SP, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);

- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-------	-----------	---------------	-------------

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.456,39 – 24H R\$ 3.070,50 – 30H
--------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 216/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonerar a pedido, SABRINA DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, matrícula nº. 4390, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 365 de 09 de agosto de 2010, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0220/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 1.883 de 08 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à THAYS DE JESUS ZANELATTO, matrícula nº. 8282, ocupante do cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a

pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0221/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, D E S I G N A

RENATA FERRARI GUARDADO, matrícula nº. 4949, para ocupar a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição, Padrão/Referência M4, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 04/2021 - SME, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI CARAGUAVA II.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0222/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonerar a pedido, JOSIANE SILVA SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº. 7687, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 572 de 07 de fevereiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0227/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº. 157 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou LEILANE CORREA DA PIEDADE, para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão MS1,MS2, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0228/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº. 153 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou SUZI ELLEN LOPES BARROSO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0229/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

EDINALVA MARIA DA LUZ, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0230/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

NEIDE KLIPPEL, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0231/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

PATRICIA SANTOS DE MENEZES, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0232/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

GISELE HOLTZ SHIRAKAWA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0233/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

ANA LUCIA RODRIGUES MARTINEZ, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0234/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

PRISCILA APARECIDA GASPAS FERREIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0235/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

FELIPPE SANTOS SILVA AZEVEDO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0236/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

LUCAS SIMPLICIO DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0237/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

ANDREA DAS DORES NOVO FERNANDES, para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão MS1,MS2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0238/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

ANA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo de-

sempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0239/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 029/2021;

N O M E I A

RAFAEL ZANQUETTIN, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Padrão 09, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de junho de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 03/2016

Nº DO ADITAMENTO : 04/2021 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema C.F.T.V – Circuito fechado de televisão através de câmeras na sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV CONTRATADA: ALARMES GARRA MONITORAMENTO LTDA ME – CNPJ/MF sob nº 01.619.970/0001-32- Valor anual de R\$ 1.932,41 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e hum centavos)/anua - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 02/03/2021 – Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 206/2015.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA as empresas legalmente habilitadas na fase de documentação na Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Emeif Amália Berta Streit Sanchez: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI, IPEC CONSTRUTORA LTDA E CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que se realizará no dia 04 de março de 2021 às 15:00 horas, nas dependências do Refeitório Municipal, situado à Rua Niilo Soares Ferreira nº 50, Centro (ao lado do Paço Municipal).

O desinteresse das empresas em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda a realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 01/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – RECUPERAÇÃO DO CANAL DA AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ EM TRAVESSIA COM A AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR. - CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - MODALIDADE: CARTA CONVITE 09/2020 – PROCESSO Nº 14351/2020 - ASSINATURA: 05/01/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 60 DIAS – CONTRATO 130/2020

ADITAMENTO Nº: 02/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS EM TRECHO DA RUA 12 NO BALNEÁRIO GARÇA VERMELHA. - CONTRATADO: TMK ENGENHARIA S/A - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2020 – PROCESSO Nº 8346/2020 - ASSINATURA: 05/01/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 13.900,13 – CONTRATO 123/2020

ADITAMENTO Nº: 03/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS. - CONTRATADO: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 59/2017 – PROCESSO Nº 10984/2020 - ASSINATURA: 05/01/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 03/2018

ADITAMENTO Nº: 04/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO POSSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE ATÉ O GALPÃO DE RECICLAGEM; COLETA DE RESÍDUOS EM RIOS E MANGUES COM UTILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES; IMPLANTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS - CONTRATADO: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2019 – PROCESSO Nº 10989/2020 - ASSINATURA: 05/01/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 05/2020

ADITAMENTO Nº: 05/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEIS - CONTRATADO: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 – PROCESSO Nº 12729/2020 - ASSINATURA: 05/01/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 14/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS DA AV. JOÃO ABEL. - CONTRATADO: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA 01/2020 – PROCESSO Nº 12727/2020 - ASSINATURA: 29/01/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 76.269,67 – CONTRATO 112/2020

ADITAMENTO Nº: 17/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA SEM LOCAÇÃO DE ENXOVAL (LAVANDERIA EXTERNA SEM LOCAÇÃO DE ENXOVAL), PARA ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - CONTRATADO: VIDA LAVANDERIAS ESPECIALIZADAS S/A - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – PROCESSO Nº 14782/2019 - ASSINATURA: 02/02/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 14/2020

ADITAMENTO Nº: 18/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE. - CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - MODALIDADE: DISPENSA 01/2017 – PROCESSO Nº 1048/2017 - ASSINATURA: 02/02/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 04/2017

ADITAMENTO Nº: 19/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADOR, INTEGRADOS E CUSTOMIZÁVEIS, PARA GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E FISCAL. - CONTRATADO: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2018 – PROCESSO Nº 897/2021 - ASSINATURA: 08/02/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 258A/2018

ADITAMENTO Nº: 20/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS EDIFICADAS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2017 – PROCESSO Nº 1399/2021 - ASSINATURA: 08/02/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 33/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 30/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE EIA-RIMA, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA DO NOVO ATERRO MUNICIPAL (ÁREA DESAPROPRIADA) - CONTRATADO: GEO BRASÍLIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2017 – PROCESSO Nº 12707/2020 - ASSINATURA: 23/02/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

Nº ADITAMENTO: 32/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: FAUSTO LUIS ELIA - ASSINATURA: 25/ 02 /2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES E VALOR – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019 – CONTRATO 39/2019.

Nº ADITAMENTO: 33/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: BARBARA ARIMURA BIGHETI - ASSINATURA: 25/ 02 /2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019 – CONTRATO 43/2019.

Nº ADITAMENTO: 34/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: DIOGO NETO DOS SANTOS - ASSINATURA: 25/ 02 /2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019 – CONTRATO 45/2019.

Nº ADITAMENTO: 35/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: ERIVALTER JOSÉ DOS SANTOS - ASSINATURA: 25/ 02 /2021 – MOTIVO: ADITA MODALIDADE – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 160/2019 – CONTRATO 204/2019.

Nº ADITAMENTO: 36/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: CRISTIANE PIRES FRANCO - ASSINATURA: 25/ 02 /2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES E VALOR – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019 – CONTRATO 40/2019.

Nº ADITAMENTO: 37/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: SOFIA ABDALLA BATTISTIN - ASSINATURA: 25/ 02 /2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES E VALOR – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019 – CONTRATO 46/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 31/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO NA RUAMARÍLIA - CONTRATADO: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 03/2020 – PROCESSO Nº 13029/2020 - ASSINATURA: 23/02/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 118.102,76 – CONTRATO 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO: 07/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO DE EROÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE LEITO CARROÇÁVEL, PASSEIOS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ACESSOS, EM DIVERSOS PONTOS DA AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JR. - CONTRATADO: TMK ENGENHARIA S/A - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 860/2021 - ASSINATURA: 28/01/2021 – VALOR R\$ 789.802,98 - VIGENCIA: 180 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 27/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE INTERESSE TURÍSTICO – DASE I - CONVÊNIO DA DETUR Nº 161/2013 - CONTRATADO: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2018 – PROCESSO Nº 7970/2020 - ASSINATURA: 15/02/2021 – VALOR R\$ 90.644,60 – CONTRATO 185/2018

ADITAMENTO Nº: 28/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE VIAS DE INTERESSE TURÍSTICO – FASE II – CONVÊNIO DA DE Nº 054/2016 - CONTRATADO: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 04/2018 – PROCESSO Nº 7732/2020 - ASSINATURA: 15/02/2021 – VALOR R\$ 13.088,67 – CONTRATO 186/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE PENALIZAÇÃO – 2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.623/1/2020 – EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 52.202.744/0001-92 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – CONFORME PARECER ASSINADO EM 17/02/2021 – COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CONFORME CLÁUSULA 8.4.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – PROC. ADM. Nº 12.115/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Peruíbe, em 28 de janeiro de 2021.
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 860/2021

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta da empresa TMK ENGENHARIA S/A, sede na Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar – sala 02, na cidade de Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/0001-22, por dispensa de Licitação nº 01/2021, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO DE EROÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE LEITO CARROÇÁVEL,

PASSEIOS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ACESSOS, EM DIVERSOS PONTOS DA AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JR, em caráter emergencial, no valor total de: R\$ 789.802,98 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Auto de Infração	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 03840 (*)	HENRIQUE SPOSITO	019	025	BALNEÁRIO STELLA MARIS	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03843 (*)	ORGANIZAÇÃO IMCILLURIA EDUARDO AUGUSTO PINTO LTDA	016	024	JARDIM BEIRA MAR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03847 (*)	CLAUDIO ROBERTO APARECIDO FRIGO	015	030	JARDIM BEIRA MAR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ



CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PERUIBE
Fundada em 15/12/1991 - CNPJ-64.717.556/0001-86
Rua Vereador José dos Santos, 245, Estância Antônio Novaes, Peruíbe-SP.11.750-011
E-mail - Crp.1@hotmail.com - Site: www.crp1.org.br
Fone - 13 3456-2815 / 13 3456-3261

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses - Setor de Endemias
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa

"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05158 (*)	TERESA MARIADA SILVA SANTOS	031	006	JARDIM PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05166 (*)	LUIZ TOSHIYUKI ONISHI	038	007	BALNEÁRIO ARPOADOR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 e 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses - Setor de Endemias
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)

"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 03819 (*)	ULYSSES FAGUNDES FILHO DR	032	008	VILA ROMAR	Criação e a manutenção de aves em perímetro urbano. Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10.083/98 e Decreto 12.342.
Auto de Infração 03820 (*)	CICERO BALBI CAMPOS	032	013	VILA ROMAR	Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc.) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tornando-se local adequado à criação e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (dengue, febre amarela, Zika, Chikungunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 03823 (*)	SOC. AGRÍCOLA FRANCISCO AVATO	032	011	VILA ROMAR	Criação e a manutenção de aves em perímetro urbano. Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10.083/98 e Decreto 12.342.
Auto de Infração 03833 (*)	EDSON LUIZ FORIN	003	003	CIDADE NOVA PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03840 (*)	HENRIQUE SPOSITO	019	025	BALNEÁRIO STELLA MARIS	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03843 (*)	ORGANIZAÇÃO IMCILLURIA EDUARDO AUGUSTO PINTO LTDA	016	024	JARDIM BEIRA MAR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03847 (*)	CLAUDIO ROBERTO APARECIDO FRIGO	015	030	JARDIM BEIRA MAR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses - Setor de Endemias
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa

"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05158 (*)	TERESA MARIADA SILVA SANTOS	031	006	JARDIM PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05166 (*)	LUIZ TOSHIYUKI ONISHI	038	007	BALNEÁRIO ARPOADOR	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 e 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses - Setor de Endemias
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)

"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 03819 (*)	ULYSSES FAGUNDES FILHO DR	032	008	VILA ROMAR	Criação e a manutenção de aves em perímetro urbano. Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10.083/98 e Decreto 12.342.
Auto de Infração 03820 (*)	CICERO BALBI CAMPOS	032	013	VILA ROMAR	Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc.) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tornando-se local adequado à criação e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (dengue, febre amarela, Zika, Chikungunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 03823 (*)	SOC. AGRÍCOLA FRANCISCO AVATO	032	011	VILA ROMAR	Criação e a manutenção de aves em perímetro urbano. Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10.083/98 e Decreto 12.342.
Auto de Infração 03833 (*)	EDSON LUIZ FORIN	003	003	CIDADE NOVA PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com muito alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais da fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122º inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria da Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe, no uso das atribuições que lhe são atribuídas conforme artigo 6º parágrafo 3º do estatuto convoca os senhores associados no próximo dia 17 de março de 2021, às 17:30 horas na primeira chamada e 18:00 horas na segunda chamada, na Rua Vereador José dos Santos nº 245 – Estância Antônio Novaes – Peruíbe/SP, para:

- Discutir e deliberar:
 - o As contas do balanço anual de 2020 apreciados pelo conselho fiscal;
 - o A previsão orçamentária para o exercício do ano de 2021 apreciadas pelo conselho fiscal;
- Venda de veículos e motocicleta
- Assuntos gerais.

Peruíbe, 01 de março de 2021

Ricardo de Freitas Tabata
Presidente

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Data	Sigla	Nome	QD	LT	Inscrição	Tipo/Fiscalização
			CIA PARQUE PAULISTANO SA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 381 da LC 123/08. prazo imediato
10.447	16/05/2017	LN	CARLOS ANTONIO GONCALVES	1	1	150.990.218.001.004.00	DEMOIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08 OBRA SEM PROIETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
106.916	16/05/2017	LN	BESSA	19	11	150.630.274.001.038.00	DESATACO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
40.607	24/08/2017	LN	JOSE AURINO CASADO	21	11	150.780.328.001.041.00	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.607	24/08/2017	LN	JOSE AURINO CASADO	21	11	150.780.328.001.041.00	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
108.238	22/12/2017	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	4	17	150.970.142.001.306.00	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
108.239	22/12/2017	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	4	19	150.970.182.001.188.00	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

109.021	12/03/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	6	7	150.720.120.001.894,00	DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
10.651	23/04/2018	LN	DANIEL CIOKEN KUVABATA	11	8	150.900.452.001.699,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.717	15/06/2018	LN	LOURIVAL EDUARDO DOS SANTOS	21	1	150.780.206.001.640,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.717	15/06/2018	LN	LOURIVAL EDUARDO DOS SANTOS	21	1	150.780.206.001.640,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

10.718	18/06/2018	LN	LUCIANO ZINZANI	16	6	150.810.020.001.000,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.719	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	17	4	150.760.327.001.035,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.720	18/06/2018	LN	LUCIANO ZINZANI	16	9	150.810.080.001.871,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.721	18/06/2018	LN	LUCIANO ZINZANI	16	10	150.810.148.001.731,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.722	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	17	2	150.760.287.001.455,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
40.777	18/06/2018	LN	MANOEL O P P LOPES	19	3	150.770.265.001.638,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

40.777	18/06/2018	LN	MANOEL O P P LOPES	19	3	150.770.265.001.638,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
40.778	18/06/2018	LN	MANOEL O P P LOPES	19	4	150.770.332.001.029,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
40.778	18/06/2018	LN	MANOEL O P P LOPES	19	4	150.770.332.001.029,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
40.779	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	5	150.790.006.001.083,00	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se apresentar risco em sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal envolvido na obra. Art. 38, V da LC 123/08 prazo imediato
40.779	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	5	150.790.006.001.083,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

40.779	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	5	150.790.006.001.083,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.780	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	6	150.790.016.001.523,00	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se apresentar risco em sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal envolvido na obra. Art. 38, V da LC 123/08 prazo imediato
40.780	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	6	150.790.016.001.523,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

40.780	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	6	150.790.016.001.523,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.781	18/06/2018	LN	LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA	20	9	150.790.070.001.064,00	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se apresentar risco em sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal envolvido na obra. Art. 38, V da LC 123/08 prazo imediato
40.781	18/06/2018	LN	LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA	20	9	150.790.070.001.064,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

40.781	18/06/2018	LN	LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA	20	9	150.790.070.001.064,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
10.723	18/06/2018	LN	BELCHIOR BARACHO DE OLIVEIRA	20	7	150.790.026.001.054,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.724	18/06/2018	LN	LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA	20	8	150.790.036.001.413,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.725	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	10	150.790.080.001.101,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

10.726	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	11	150.790.090.001.973,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.727	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	1	150.790.120.001.003,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.728	18/06/2018	LN	MATHEUS MITRAUD	20	2	150.790.150.001.443,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.729	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	3	150.790.165.001.673,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.730	18/06/2018	LN	RONALD GOMES SOARES	20	4	150.790.175.001.013,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.731	18/06/2018	LN	WALTER DONATO FILHO	21	3	150.780.226.001.530,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

10.732	18/06/2018	LN	ANATALIO DA CRUZ GOMES	21	5	150.780.268.001.490,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
40.782	18/06/2018	LN	CARLOS ALBERTO DE A PEREIRA	21	2	150.780.216.001.090,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
40.782	18/06/2018	LN	CARLOS ALBERTO DE A PEREIRA	21	2	150.780.216.001.090,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
10.748	27/06/2018	LN	LISETE KROLL MIRANDA	8	24	150.840.220.001.340,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.749	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	8	26	150.890.120.001.913,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
40.789	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	8	28	150.890.160.001.701,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

40.790	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	8	1	150.890.264.001.201,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
40.791	27/06/2018	LN	VALTER DELL ARINGA	10	7	150.950.013.001.852,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.792	27/06/2018	LN	VALTER DELL ARINGA	10	8	150.950.033.001.742,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.793	27/06/2018	LN	VALTER DELL ARINGA	10	9	150.950.053.001.632,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.794	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	10	150.950.073.001.522,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

40.795	27/06/2018	LN	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	10	11	150.950.139.001.312,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.796	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	12	150.950.159.001.202,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.797	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	13	150.950.179.001.100,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.798	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	14	150.950.199.001.092,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.799	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	1	150.950.268.001.572,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.800	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	2	150.950.365.001.212,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.801	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	3	150.950.385.001.102,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.802	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	4	150.950.405.001.900,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.803	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	10	6	150.950.445.001.782,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.750	27/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	7	10	150.960.015.001.075,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
40.805	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	7	7	150.960.409.001.295,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.752	28/06/2018	LN	MARIA KAZUE SATO	5	5	150.880.387.001.091,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.753	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	8	7	150.890.430.001.423,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.754	28/06/2018	LN	MISSAO KASAI OHARA	8	8	150.890.450.001.313,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.755	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	5	20	150.850.140.001.022,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.756	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	5	22	150.850.180.001.902,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.757	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	5	23	150.850.200.001.600,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.758	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	5	24	150.850.220.001.592,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.759	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	5	25	150.850.293.001.312,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

10.760	28/06/2018	LN	YOSHIOHIKO OHI	8	16	150.840.015.001.970,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.761	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	8	19	150.840.075.001.640,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.762	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	9	30	150.730.200.001.405,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.763	28/06/2018	LN	CIA PARQUE PAULISTANO SA	4	16	150.970.076.001.528,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
40.827	12/09/2018	LN	MANOEL OCTAVIO P LOPES	19	7	150.770.163.001.108,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

40.827	12/09/2018	LN	MANOEL OCTAVIO P LOPES	19	7	150.770.163.001.108,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.827	12/09/2018	LN	MANOEL OCTAVIO P LOPES	19	7	150.770.163.001.108,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
40.827	12/09/2018	LN	ALCEU LEITE RIBEIRO	19	13	150.630.150.001.567,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

9.401	14/09/2018	LN	ALCEU LEITE RIBEIRO	19	13	150.630.150.001.567,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
9.401	14/09/2018	LN	ALCEU LEITE RIBEIRO	19	13	150.630.150.001.567,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
10.809	18/09/2018	LN	DELCIDIO SANCHETTA	22	10	150.620.314.001.494,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

10.809	18/09/2018	LN	DELCIDIO SANCHETTA	22	10	150.620.314.001.494,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
10.809	18/09/2018	LN	DELCIDIO SANCHETTA	22	10	150.620.314.001.494,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
10.810	18/09/2018	LN	FELIX MENDONCA NETO	22	13	150.620.344.001.824,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

10.810	18/09/2018	LN	FELIX MENDONCA NETO	22	13	150.620.344.001.824,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
10.810	18/09/2018	LN	FELIX MENDONCA NETO	22	13	150.620.344.001.824,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
110.613	18/09/2018	LN	NILO MACHADO	19	14	150.630.130.001.677,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
110.613	18/09/2018	LN	NILO MACHADO	19	14	150.630.130.001.677,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

40.828	18/09/2018	LN	UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA	19	18	150.630.070.001.005,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
40.828	18/09/2018	LN	UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA	19	18	150.630.070.001.005,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.828	18/09/2018	LN	UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA	19	18	150.630.070.001.005,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
40.829	18/09/2018	LN	UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA	19	16	150.630.090.001.078,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

40.829	18/09/2018	LN	UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA	19	16	150.630.090.001.078,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.829	18/09/2018	LN	UBIRAJARA AUGUSTO PEREIRA	19	16	150.630.090.001.078,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
40.830	18/09/2018	LN	WALDIR POSSAMAI	19	15	150.630.110.001.787,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

40.830	18/09/2018	LN	WALDIR POSSAMAI	19	15	150.630.110.001.787,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
40.830	18/09/2018	LN	WALDIR POSSAMAI	19	15	150.630.110.001.787,00	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
110.664	04/12/2018	LN	ORG BANDEIRANTES EMP E PARTIC LTDA	2	58	150.870.179.001.788,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:
110.665	04/12/2018	LN	ORG BANDEIRANTES EMP E PARTIC LTDA	2	1	150.870.206.001.208,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:

110.666	04/12/2018	LN	ORG BANDEIRANTES EMP E PARTIC LTDA	2	2	150.870.216.001.758,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:
110.667	04/12/2018	LN	ORG BANDEIRANTES EMP E PARTIC LTDA	2	3	150.870.226.001.106,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:
110.668	04/12/2018	LN	ORG BANDEIRANTES EMP E PARTIC LTDA	2	4	150.870.236.001.648,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:
110.669	04/12/2018	LN	BASILAR PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA	2	5	150.870.267.001.518,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:
110.670	04/12/2018	LN	ORG BANDEIRANTES EMP E PARTIC LTDA	2	6	150.870.277.001.049,00	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO: Dependendo, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras:
111.419	28/06/2019	LN	VALTER DELL ARINGA	10	7	150.950.013.001.852,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

111.419	28/06/2019	LN	VALTER DELL ARINGA	10	7	150.950.013.001.852,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
111.420	28/06/2019	LN	VALTER DELL ARINGA	10	8	150.950.033.001.742,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
111.420	28/06/2019	LN	VALTER DELL ARINGA	10	8	150.950.033.001.742,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

111.421	28/06/2019	LN	VALTER DELL ARINGA	10	9	150.950.053.001.632,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
111.421	28/06/2019	LN	VALTER DELL ARINGA	10	9	150.950.053.001.632,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
111.972	05/09/2019	LN	WILSON SILVA	14	14	150.820.035.001.474,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
111.973	05/09/2019	LN	SALVADOR JAIME	15	27	150.750.140.001.212,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

111.974	05/09/2019	LN	TATIANA DOS ANTOS VIEIRA	10	4	150.950.405.001.900,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
10.921	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO LIMITADA	2	38	150.860.109.001.315,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
10.921	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	2	38	150.860.109.001.315,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
10.922	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO LIMITADA	5	16	150.850.013.001.023,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

10.922	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	5	16	150.850.013.001.023,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
7.715	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
7.715	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

7.716	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	42	150.860.149.001.103,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
7.716	10/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	42	150.860.149.001.103,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
10.923	10/09/2019	LN	WALKIR PATUCCI FILHO	LIMITADA	2	47	150.870.069.001.988,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.923	10/09/2019	LN	WALKIR PATUCCI FILHO	LIMITADA	2	47	150.870.069.001.988,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
10.924	10/09/2019	LN	GERALDO LOURENCO GOMES	LIMITADA	2	46	150.860.220.001.735,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.925	10/09/2019	LN	NELSON PIRATELLO	LIMITADA	2	18	150.860.262.001.695,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
10.926	11/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	43	150.860.159.001.645,00	EMBARGO DA OBRA (SEM PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO): A obra em andamento será embargada se não for apresentado o projeto de sistemas de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros dentro do prazo concedido pela administração no momento da aprovação do projeto. Art. 8º, VI da LC 194/12
10.926	11/09/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	43	150.860.159.001.645,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
112.266	28/11/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	38	150.860.109.001.315,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
112.267	28/11/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
112.268	28/11/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	42	150.860.149.001.103,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
112.269	28/11/2019	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	43	150.860.159.001.645,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
112.270	28/11/2019	LN	GERALDO LOURENCO GOMES	LIMITADA	2	46	150.860.220.001.735,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
112.271	28/11/2019	LN	NELSON PIRATELLO	LIMITADA	2	18	150.860.262.001.695,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.

112.984	29/01/2020	LN	PARQUE PAULISTANO	LIMITADA	18	2	150.800.209.001.607,00	ADRIANO LOERTE	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
113.604	29/07/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	4	17	150.970.142.001.306,00	CANTEIRO DE OBRAS NA VIA PUBLICA: É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obras ou depósito de entulhos. Art. 62 da Lei Complementar nº 123/08. Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e multa. Prazo 24 (vinte e quatro) horas.	
113.604	29/07/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	4	17	150.970.142.001.306,00	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias	
41.274	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	38	150.860.109.001.315,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.	
41.274	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	38	150.860.109.001.315,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.	
41.274	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	38	150.860.109.001.315,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias	
41.274	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	38	150.860.109.001.315,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO	
41.275	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.	
41.275	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.	
41.275	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias	
41.275	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	40	150.860.129.001.205,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO	
41.276	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	42	150.860.149.001.103,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.	
41.276	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	42	150.860.149.001.103,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.	
41.276	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	LIMITADA	2	42	150.860.149.001.103,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias	

41.276	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	2	42	150.860.149.001.103,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.277	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	2	43	150.860.159.001.645,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
41.277	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	2	43	150.860.159.001.645,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

41.277	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	2	43	150.860.159.001.645,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.277	30/12/2020	LN	PARQUE PAULISTANO MINERACAO E URBANIZACAO	2	43	150.860.159.001.645,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.278	30/12/2020	LN	GERALDO LOURENCO GOMES	2	46	150.860.220.001.735,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.

41.278	30/12/2020	LN	GERALDO LOURENCO GOMES	2	46	150.860.220.001.735,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
41.278	30/12/2020	LN	GERALDO LOURENCO GOMES	2	46	150.860.220.001.735,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.278	30/12/2020	LN	GERALDO LOURENCO GOMES	2	46	150.860.220.001.735,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

41.279	30/12/2020	LN	NELSON PIRATELLO	2	18	150.860.262.001.695,00	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
41.279	30/12/2020	LN	NELSON PIRATELLO	2	18	150.860.262.001.695,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
41.279	30/12/2020	LN	NELSON PIRATELLO	2	18	150.860.262.001.695,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

41.279	30/12/2020	LN	NELSON PIRATELLO	2	18	150.860.262.001.695,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.286	27/01/2021	LN	TEREZINHA DE AQUINO BARRETO	5	16	150.850.013.001.023,00	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
41.286	27/01/2021	LN	TEREZINHA DE AQUINO BARRETO	5	16	150.850.013.001.023,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.286	27/01/2021	LN	TEREZINHA DE AQUINO BARRETO	5	16	150.850.013.001.023,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

11.155	29/01/2021	LN	JULIANA MATHEUS SIQUEIRA	5	P14	150.850.416.001.561,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
11.155	29/01/2021	LN	JULIANA MATHEUS SIQUEIRA	5	P14	150.850.416.001.561,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.156	29/01/2021	LN	JULIANA MATHEUS SIQUEIRA	5	P14	150.850.426.001.512,00	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

11.156	29/01/2021	LN	JULIANA MATHEUS SIQUEIRA	5	P14	150.850.426.001.512,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.288	01/02/2021	LN	SINESIO ARAUJO SANTANA	8	6	150.890.410.001.533,00	Zona C - ACIMA DE 100,00m² de construção Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quandoesta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B DA LEI COMPLEMENTAR 150/10
11.158	04/02/2021	LN	WALTER HELMUT SCHLIEPER	9	23	150.670.200.001.378,00	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.158	04/02/2021	LN	WALTER HELMUT SCHLIEPER	9	23	150.670.200.001.378,00	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
113.954	04/01/2021	CM	FELICIO DE PAULA SOUZA	2	5	145.920.144.001.241	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 8º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020
EMPRESA: ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA * ANALITICA * ACUMULADO * PAGINA: 1

***** RECEITAS *****

RECEITAS OPERACIONAIS		
JURCS ATIVOS	12.549,79	
DESCONTO OBTIDOS	0,06	
RENDIMENTO BANCARIO	439,41	
* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		12.989,26
GRATUIDADES	71.550,00	
* TOTAL RECUPERACOES DE DESPESAS		71.550,00
MENSALIDADES RECEBIDAS	7.290,00	
FUNDO INC. ANTI DROGAS	269.630,45	
TERMO DE ATUACAO (FEBRACOT)	881.550,00	
TERMO COLABORACAO (FUNDO.CASA)	1.567.817,60	
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS		2.726.288,05
** TOTAL OUTRAS REC. OPERACIONAIS		2.810.827,31
*** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS		2.810.827,31

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020
EMPRESA: ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA * ANALITICA * ACUMULADO * PAGINA: 2

***** DESPESAS *****

DESPESAS		
PESSOAL E INC. TRABALHISTAS	242.248,13	
ORÇENADOS	293.929,28	
PREVIDENCIA SOCIAL	155.031,24	
DESPESAS C/FGTS	53.012,82	
DESPESAS C/ MULTAS FGTS	115.469,84	
RETRIBUICOES P/ FUNCIONARIOS	39.875,89	
ASSISTENCIA MEDICA - FU	9.134,97	
DESP. / I.R.R.F.	10.071,87	
DESP. C/ FIS S/ FOPAG	4.980,69	
DESP. C/ CONDUCAO	41.526,43	
FERIAS	29.165,25	
ADIANTEAMENTO SALARIAL	3.471,02	
* TOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS		997.917,53
DESP. C/ ALIM. ADOLESCENTES	204.988,12	
CURSOS PROFISSIONALIZANTES	18.070,00	
DESP. C/ SIG. PES. E SAUDE ADOL.	10.718,89	
DESP. C/ VESTUARIO ADOL.	13.014,98	
DESP. C/ MAT. PEDAGOGICO	14.791,15	
DESP. C/ MAT. P/ CONSUMO	794,40	
DESP. DIVERSAS	6.279,05	
DESP. C/ AGUA E ESGOTO	77.021,05	
DESP. C/ ENERGIA ELETRICA	20.366,56	
DESP. C/ GAS	16.136,15	
SERV. DE TRANSP. ADOLESCENTES	121.603,00	
DESP. LIMP. DE UNITAL E LAVAND.	9.148,37	
MANUTENCAO HIDR./ELET/PREDIAL	22.031,49	
SERV. DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS	8.920,00	
SERV. DIVERSOS NECESSARIOS	63.454,43	
SERV. DE CORREIOS	224,14	
* TOTAL DESPESAS		608.661,78
** TOTAL DESP. TERMO COLAB. (FUNDO.CASA)		1.606.579,31
PESSOAL E ENCARGOS TRABALHISTA	2.392,11	

ORDENADOS	32.885,70
PREVIDENCIA SOCIAL	38.545,95
DESPESA COM FGTS	8.190,54
DESP. C/ I.R.R.F.	373,41
DESP. C/ FIS S/ FOLHA PAGTO	1.154,81
ADIANTAMENTO SALARIAL	10.607,00
REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	12.829,30
* TOTAL DESPESAS C/ RECURSOS HUMANOS	163.980,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.415,47
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	14.022,59
GENEROS ALIMENTICIOS	89.132,90
MATERIAL DE COXA E COZINHA	2.120,92
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.145,96
MATERIAL DE VESTUARIO	1.226,10
COMB. E LUBRIF. AUTOMOTIVOS	6.264,54
MAT. P/ MAN. DE VEICULOS	357,56
MAT. MAN. BENS MOVEIS/IMOVEIS	9.661,83
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.959,92
SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	13.139,00
MÃO DE OBRA (BENS MOVEIS)	4.732,51
MÃO DE OBRA (BENS IMOVEIS)	7.497,11
MÃO DE OBRA (VEICULOS)	2.314,32
SERVIÇOS EM GERAL	12.500,61
SERV. CÓPIAS E REPR. DE DOC.	467,66
* TOTAL DESPESAS	174.959,00
DESP. C/ ÁGUA	1.841,02
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	21.750,36
DESP. C/ TELEFONE	3.007,60
DESP. C/ GÁS	12.316,03
DESP. C/ INTERNET	859,10

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020		* ANALITICA * * ACUMULADO * PAGINA: 3
EMPRESA: ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES		
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA		
DESP. C/ ALUGUEL	36.606,24	
IPVA	1.321,06	
TAXAS	771,49	
DESP. C/ ASSIN. TV	447,24	
* TOTAL CONTAS DE CONSUMO/TAXAS		78.995,14
PESSOAL E ENCARGOS TRABALHISTA	442,59	
ORDENADOS	89.839,85	
PREVIDENCIA SOCIAL	50.129,91	
DESPESA COM FGTS	11.766,39	
DESP. C/ I.R.R.F.	1.071,99	
DESP. C/ FIS S/ FOLHA PAGTO	1.453,68	
FÉRIAS	8.332,69	
ADIANTAMENTO SALARIAL	37.817,40	
REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	12.822,90	
* TOTAL DESP. C/ RECURSOS HUMANOS		204.676,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.024,75	
MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	249,80	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	16.002,97	
GENEROS ALIMENTICIOS	46.183,82	
MATERIAL DE COXA E COZINHA	3.334,17	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.597,23	
MATERIAL DE VESTUARIO	149,98	
MAT. MAN. BENS MOVEIS/IMOVEIS	20.387,08	
MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.945,70	
SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.919,06	
MÃO DE OBRA (BENS MOVEIS)	1.390,00	
MÃO DE OBRA (BENS IMOVEIS)	4.865,00	
MÃO DE OBRA (VEICULOS)	322,64	
SERVIÇOS EM GERAL	14.053,86	
EXAMES OCUPACIONAIS	45,00	
SERV. CÓPIAS E REPR. DE DOC.	525,00	
* TOTAL DESPESAS		144.986,00
DESP. C/ ÁGUA	4.116,60	
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	7.188,71	
DESP. C/ TELEFONE	1.241,68	
DESP. C/ GÁS	4.160,00	
DESP. C/ INTERNET	199,80	
DESP. C/ ALUGUEL	48.230,00	
IFTT	2.348,56	
* TOTAL CONTAS DE CONSUMO/TAXAS		67.788,35
** TOTAL DESP. TERMO ATUACAO (FERRACT)		835.385,71
*** TOTAL DESPESAS		2.461.965,02
DESPESAS OPERACIONAIS		
PESSOAL E ENC. TRABALHISTA	14.328,16	
ORDENADOS	20.612,37	
SERV. DE CORREIOS	30,87	
SERV. DE TERCEIROS - PF	70.881,00	
SERVICOS DE TERCEIROS-PF	30.463,37	
PREVIDENCIA SOCIAL	19.271,20	
DESPESAS C/FGTS	7.625,54	
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	691,16	
CONTRIBUICOES E DOACOES	199,00	
REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	3.365,43	
ALUGUEIS	11.500,00	
DESPESAS C/ VEICULOS	8.361,49	
CONSERV. DE BENS E INSTAL.	19.039,18	
AMPLIACAO E REFORMAS	7.635,62	
ASSISTENCIA MEDICA-PJ	550,00	
PREMIOS DE SEGUROS	581,20	
FRETES E CARRETOS	9,80	
DESPESAS DE VIAGENS	59,79	
BENS DE USO E CONSUMO	804,18	
ASSOCIACAO DE CLASSE	714,19	
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	3.645,22	

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020		* ANALITICA * * ACUMULADO * PAGINA: 4
EMPRESA: ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES		
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA		
GASTOS DIVERSOS	20.421,66	
DESP. POSTAIS	247,70	
MATERIAIS P/ ESCRITORIO	1.864,64	
ASS. JURIDIC. REPTAS E TV	243,24	
DESP. C/ SUPRIM. REFEITORES	12.520,62	
DESP. C/ COMUNICAO	2.106,44	
DESP. LABORAIS	933,42	
FÉRIAS	7.499,71	
13. SALARIO	19.166,48	
DESP. LIVROS, REV., CALENDARIOS	578,00	
DESP. C/ INFORM TICA	507,23	
CURSO DE ACORN. EM DEP. QUIMICA	696,00	
DESP. PROD. LIMP. HIGIENE	6.311,96	
* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		292.726,17
** TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		292.726,17
VAGAS GRATUIDADES	71.550,00	
* TOTAL DESPESAS COMERCIAIS		71.550,00
** TOTAL DESPESAS COMERCIAIS		71.550,00
IMPOSTOS IMOBILIARIOS	687,49	
PTS	503,90	
MULTAS (R/RENTIVELIS)	64,98	
I.RENDA	130,61	
IME. DE RENDA RET. FONTE	21,48	
ISS	8.428,63	
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		9.837,67
** TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		9.837,67
DESPESAS BANCARIAS	8.762,24	
JUROS PASSIVOS	56,15	
IMPOSTO S/ OP. FINANCEIRAS	69,87	
* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		8.888,26
** TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		8.888,26
DEPRECIACOES IMOBILIZADO	8.683,79	
DEVOLUCAO DE RECURSO	655.958,19	
* TOTAL DESP. C/ CONST. PROVISORES		664.641,98
** TOTAL DESP. C/ CONST. PROVISORES		664.641,98
*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		1.041.644,38
**** TOTAL CUSTOS / DESPESAS		3.489.609,10
***** DEFICIT DO PERIODO *****		(678.761,79)

JORGE LUI NUNES FIORINDO
CPF: 596.263.178-15 RG: 6.260.225-1 SP
PRESIDENTE

MARCEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:13F169361/0-1
CPF: 070.042.968-90

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020		* ANALITICA *	PAGINA: 1
ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES		CNPJ: 01.844.914/0001-00	INSC. EST.: ISENTA
***** ATIVO *****			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA GERAL		922,28	922,28
* TOTAL CAIXA			
BANCO ITAU S/A		10,00	
* TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS			10,00
BCD BRASIL-FDO INVEST.40012-2		303,19	
BANCO ITAU - INVESTIMENTO		60.058,22	
BCD BRASIL-INVEST.22895-8		33,60	
BCD BRASIL-INVEST.23959-3		56,20	
BCD BRASIL INVESTIMENTA 24155-5		33.907,90	
BCD BRASIL-INVEST.AUT.40012-2		41.011,77	
* TOTAL BANCOS C/ INVESTIMENTOS			135.420,88
CONTA PROVISAO MASCULINA		10.590,37	
CONTA PROVISAO FEMININA		20.946,84	
* TOTAL PROVISAO FERRACT			31.537,21
** TOTAL ATIVO CIRCULANTE			167.890,37
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE			167.890,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
MOVEIS E UTENSILIOS		63.517,60	
* TOTAL MOVEIS E UTENSILIOS			63.517,60
INSTALACOES		7.251,21	
* TOTAL INSTALACOES			7.251,21
VEICULOS		57.185,10	
* TOTAL VEICULOS			57.185,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		57.073,92	
EQUIPAMENTOS ELECTRONICOS		16.363,58	
EQUIPAMENTOS ELECTROELECTRONICOS		7.153,42	
EQUIPAMENTOS ELECTRODOMESTICOS		7.510,65	
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			88.101,57
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		15.955,27	
* TOTAL FERRAMENTAS E ACESSORIOS			15.955,27
EQUIPAMENTO DE ESCRITORIOS		1.935,90	
* TOTAL EQUIPAMENTO DE ESCRITORIOS			1.935,90
EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO		1.478,90	
* TOTAL EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO			1.478,90
INSTRUMENTOS		180,00	
* TOTAL INSTRUMENTOS			180,00
TELEFONE		1.425,80	
* TOTAL TELEFONE			1.425,80
MOVEIS E UTENSILIOS		(43.101,98)	
INSTALACOES		(3.087,62)	
VEICULOS		(57.185,10)	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(51.214,33)	
EQUIPAMENTOS ELECTRODOMESTICOS		(5.682,03)	
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		(15.307,31)	
EQUIP. DE ESCRITORIOS		(233,52)	
EQUIP. DE COMUNICACAO		(1.478,90)	
EQUIPAMENTOS ELECTRONICOS		(10.294,17)	
EQUIPAMENTOS ELECTROELECTRONICOS		(5.207,98)	
INSTRUMENTOS		(180,00)	
TELEFONE		(1.425,80)	
* TOTAL (-) DEPRECIAC. ACUMULADAS			(195.048,74)
** TOTAL IMOBILIZADO			41.982,61
*** TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE			41.982,61
ATIVO COMPENSADO			
BENS MOVEIS UTENS. EM COMODATO		3.894,17	
* TOTAL BENS EM COMODATO			3.894,17
** TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO			3.894,17
*** TOTAL ATIVO COMPENSADO			3.894,17
**** TOTAL ATIVO			213.767,15

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020		* ANALITICA *	PAGINA: 2
ASSOCIACAO PADRE LEONARDO NUNES		CNPJ: 01.844.914/0001-00	INSC. EST.: ISENTA
NIRE: 1248			
***** PASSIVO *****			
PATRIMONIO LIQUIDO			
RESERVAS ACUMULADAS		1.374.968,59	
(-) DEFICIT ACUMULADO		(1.165.095,61)	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS			209.872,98
** TOTAL RESERVAS			209.872,98
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO			209.872,98
PASSIVO COMPENSADO			
BENS MOVEIS UTENS. EM COMODATO		3.894,17	
* TOTAL BENS EM COMODATO			3.894,17
** TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO			3.894,17
*** TOTAL PASSIVO COMPENSADO			3.894,17
**** TOTAL PASSIVO			213.767,15

RECONHECIMENTO A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL, COMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$213.767,15 RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MENSURANTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OBRIGU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROMISSOS FORNECIDOS PELA GERENCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDAO E VERACIDADE, SEM COMO FALHAS ETCETERAS COMITADAS INVIANTADOS PELA REFERIDA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

JORGE LUI NUNES FIORINDO
CPF: 596.263.178-15 RG: 6.260.225-1 SP
PRESIDENTE

MARCEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:13F169361/0-1
CPF: 070.042.968-90

Associação Padre Leonardo Nunes

C.N.P.J. 01844.914/0001-00 - INSCR. ESTADUAL ISENTA - Utilidade Pública Municipal Lei 1864 de 21/08/1998
 Filiações: FEBRACT: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe - CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe - FLACT: Federação Latina Americana de Comunidades Terapêuticas - COED: Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - SENAD - Secretaria Nacional Anti-Drogas - www.recantovida.org.br

Peruíbe, 26 de Fevereiro de 2021.

Notas Explicativas

I - Contexto Operacional

A Associação Padre Leonardo Nunes, fundada em 13 de Abril de 1997, tem como objetivo geral, a assistência, tratamento de dependentes químicos e apoio às famílias com prazo de duração indeterminado. Tem a finalidade social de agir na prevenção, recuperação e na reintegração social de dependentes químicos, em regime de semi-internato, internato e ambulatorial, promover a orientação e o acompanhamento familiar, através do atendimento individual ou em grupo. Poderá ainda, desde que em unidades separadas, atender a criança e o adolescente em sistema de tratamento, reinserção escolar, introdução profissional, serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

No exercício em análise, a Entidade participou de Convênios firmados com alguns Órgãos Públicos, como, Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - Febract (Programa Recomeço) e Fundo Nacional Antidrogas do Ministério da Justiça do Governo Federal (Programa Crack, é possível vencer).

Em 31 de Julho encerrou o Termo de Colaboração com a Fundação CASA.

II - Eventos subsequentes à data do encerramento do exercício.

Os saldos das contas Bco Brasil - invest 22895-8, Bco Brasil - invest 23959-3 e Bco Brasil - invest 24155-5, serão utilizadas para atender o Termo de Atuação com a Febract.

Os valores das contas Provisão Febract (conta provisão masculina e conta provisão feminina) estão em poder da celebrante. Os valores serão administrados e repassados a título de reembolso na ocasião dos pagamentos destinados para fins de pagamento de rescisões, férias e 13º salários mediante comprovação documental.

III - Ativo Não Circulante

Imobilizado: Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela entidade, excluindo custos de financiamentos. A depreciação dos ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada como segue: • Móveis e utensílios - 10 anos; • Instalações - 10 anos; • Veículos - 05 anos; Máquinas e equipamentos - 10 anos; Ferramentas e acessórios - 05 anos; Equip. de escritórios - 10 anos; Equip. de comunicação - 05 anos; Instrumentos - 10 anos; Telefone - 05 anos.

IV - Critérios de apuração da receita e despesa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e preceitos previstos na legislação específica aplicável às entidades sem fins lucrativos.

V - Os Recursos de Aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;

Os recursos para atendimento dos Convênios firmados, foram utilizados restritamente para cada fim.

Sede: Estrada Armando Cunha, 1336 - Peruíbe - São Paulo - 11750-970 - Caixa Postal 143
 Unidade Masculina - 013 3458.4256 - Unidade Feminina 013 3455.3916

Associação Padre Leonardo Nunes

C.N.P.J. 01844.914/0001-00 - INSCR. ESTADUAL ISENTA - Utilidade Pública Municipal Lei 1864 de 21/08/1998
 Filiações: FEBRACT: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe - CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe - FLACT: Federação Latina Americana de Comunidades Terapêuticas - COED: Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - SENAD - Secretaria Nacional Anti-Drogas - www.recantovida.org.br

VI - Atendimentos Contribuições;

A entidade atendeu de 01 a 02 dependentes químicos por mês e recebeu R\$7.290,00 de contribuições para realizar estes atendimentos.

VII - Atendimentos com recursos públicos;

Colaboração com a Fundação Casa - R\$1.567.817,60;
 Atuação com a Febract - R\$881.550,00;
 Convênio com o Fundo Nacional Antidrogas - R\$269.630,45

VIII - Registro da gratuidade de forma segregada;

Quanto aos Convênios firmados com o Município e o Estado, as gratuidades oferecidas estão refletidas totalmente nas contas de despesas efetuadas pela entidade por corresponderem a 100% das atividades desenvolvidas no exercício.

Quanto às atividades desenvolvidas pela entidade, foram oferecidas no exercício, 53 vagas para atendimentos de dependentes químicos.

IX - Despesas;

As despesas estão demonstradas separadamente por atividade, ou seja, meio de atuação.

X - Devolução de Recurso;

Com o encerramento do Termo de Colaboração com a Fundação CASA, foi devolvido à conta da Fundação CASA o saldo de recurso não utilizado.

Manoel Ferreira de Souza
 Técnico em Contabilidade
 CRC:1SP169361/O-1

Sede: Estrada Armando Cunha, 1336 - Peruíbe - São Paulo - 11750-970 - Caixa Postal 143
 Unidade Masculina - 013 3458.4256 - Unidade Feminina 013 3455.3916

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
 Associação Padre Leonardo Nunes
 31 de Dezembro de 2020 e de 2019

	Em 31/12/2019				
	Patrimônio Social - R\$	Outras Reservas - R\$	Ajustes de Avaliação Patrimonial - R\$	Superavit / Déficit - R\$	Total do Patrimônio Líquido - R\$
Saldos anterior em 31/12/2019	888.654,77	0,00	0,00	0,00	888.654,77
Movimentação do Período					
Superavit / Déficit do Período				-678.781,79	-678.781,79
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00		
Recursos de Superavit com Restrição		0,00			
Transferência de Déficit de Recursos sem Restrição	-678.781,79			-678.781,79	
Saldos finais em 31/12/2020	209.872,98	0,00	0,00	-1.357.563,58	209.872,98

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manoel Ferreira de Souza
 Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1

Jorge Luiz Nunes Florindo
 CPF: 596.263.218-49 RG: 6.260.225-1SS/SP
 Presidente

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
 ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
 EXERCÍCIO 2020

Saldo Inicial das Disponibilidades:	R\$	844.253,37
Fluxos das Operações:		
(+/-) Superavit/Déficit Líquido do Exercício	R\$	(678.781,79)
(+) Depreciação	R\$	8.883,79
(+/-) Superavit/Déficit Líquido ajustado	R\$	(670.098,00)
(+) Contas a pagar	R\$	(550,00)
(=) Caixa Gerado pelas Operações	R\$	(670.648,00)
Fluxos dos Financiamentos:		
(+) Empréstimos	R\$	-
(-) Amortização de Financiamentos, Empréstimos	R\$	-
Fluxos dos Investimentos:		
(-) Aquisição de novos Investimentos	R\$	(5.715,00)
(=) Caixa Gerado pelos Investimentos	R\$	(5.715,00)
Variação Total das Disponibilidades:	R\$	(676.363,00)
Saldo Final das Disponibilidades:	R\$	167.890,37

Peruíbe, 31 de Dezembro de 2020

Jorge Luiz Nunes Florindo
 CPF: 596.263.218-49 RG: 6.260.225-1SSP/SP
 Presidente

Manoel Ferreira de Souza
 Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica o(a) Proprietário(a) do material abaixo, NOTIFICADO(A) para proceder a retirada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital:

50 caixas de piso cerâmico, 06 sacos de cimento (50kg), 14 sacos de argamassa (20kg), 07 sacos de rejunte (5kg), 06 portas de madeira com batentes (novas), 04 porta de madeira (desmontadas), 01 caixa d'água de plástico (500 litros), 11 formas tubulares de andaime, 01 carrinho de mão (usado, sem roda e danificado), 01 cavadeira (usada), 01 pá (usada), 01 enxada (usada), 01 colher de pedreiro (usada), 01 prumo de pedreiro (usado), 01 cortador de azulejo (usado), 01 roçadeira a gasolina Vulcan VR520H (usada).

O material acima está sob a custódia da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Estância Balneária de Peruíbe, decorrente

de operação demolitória realizada 25/02/2021 em área não loteada sub judice (Coordenadas: 300049E, 7317214N) conforme Liminar exarada nos autos do Processo nº 1003139-17.2019.8.26.0441.

Para a retirada do material acima o(a) interessado(a) deverá formular pedido por escrito junto ao setor de protocolo, anexando cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), do comprovante de endereço e da nota fiscal do material, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe/SP, de segunda a sexta das 09:00hs as 16:00hs.

Esgotado o prazo acima sem manifestação do(a) interessado(a), o GROT expedirá termo de doação do material acima relacionado para o almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 10/ 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto nos artigos 59 e 64 da Lei Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal da Estância Balnearia de Peruíbe, Renomeia Cargos, Extingue Cargos e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III da Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

III- Wonner Marcio de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 11/ 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 03 de 25 de maio de 2016, que "Cria a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe".

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III da Portaria nº 05, de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

III- Fabio Hildebrando Ribeiro Dela Dea (Titular).

Art. 2º Fica revogado o Inciso IV da Portaria nº 05, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 12/ 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 01 de 08 de janeiro de 2018, que "Cria a Comissão Permanente de Gestão de Almoxarifado e Levantamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe".

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Inciso IV da Portaria nº 06, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 13/ 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no ato da Mesa nº 04 de 25 de maio de 2016, que "Cria a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe".

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II da Portaria nº 07, de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

II- Flavia Gomes Pereira (Titular).

Art. 2º Fica revogado o Inciso IV da Portaria nº 07, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 00 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 14/ 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2021, que designou os membros integrantes da Comissão Permanente de Trabalho de Cerimonial e Protocolo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, para o exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021- fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.126.144,20 (um milhão, cento e vinte seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, para suplementação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 566.144,20 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**;

C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA	
0.123.0002.2023	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
120.3290.21	Juros sobre a dívida por contrato	66.144,20
	Despesa de Capital	
121.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	500.000,00
TOTAL		566.144,10

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
BANCO	DESCRIÇÃO	VALOR
BB -	ADO – ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	566.144,10
TOTAL		566.144,10

II- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**;

C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
15.451.0007.1010	Obras de Infraestrutura Urbana	
	Despesa de Capital	
193.4490.51	Obras e Instalações	560.000,00
TOTAL		560.000,00

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
BANCO	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco do Brasil	ADO – ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	560.000,00
TOTAL		560.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.895, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021- fls. 1

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE **R\$ 977.074,78 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 977.074,78 (novecentos e setenta e sete mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**;

CRÉDITO		
C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2088	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
	Despesas Correntes	
511.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		7.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.811-1 BB	IGD – SUAS	7.000,00
TOTAL DE RECURSO		7.000,00

II- Alteração Orçamentária no valor de **R\$ 6.142,68 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**;

CRÉDITO		
C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2088	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
	Despesas Correntes	
508.339030	Material de consumo	6.142,68
TOTAL DE CRÉDITO		6.142,68

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.811-1 BB	IGD – SUAS	6.142,68
TOTAL DE RECURSO		6.142,68

III- Alteração Orçamentária no valor de **R\$ 49.765,79 (quarente e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**;

CRÉDITO		
C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
524.339030	Material de consumo	49.765,79
TOTAL DE CRÉDITO		49.765,79

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	20.000,00
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	10.000,00
26.508-X BB	Covid – EPI	19.765,79
TOTAL DE RECURSO		49.765,79

IV- Alteração Orçamentária no valor de **R\$ 89.850,51 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um centavos)**;

CRÉDITO		
C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
527.339032	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	89.850,51
TOTAL DE CRÉDITO		89.850,51

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	29.034,72
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	5.578,73
26.507-1 BB	Covid – Alimentação	55.237,06
TOTAL DE RECURSO		89.850,51

V- Alteração Orçamentária no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;

CRÉDITO		
C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
532.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		130.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	30.000,00
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		130.000,00

VI- Alteração Orçamentária no valor de **R\$ 113.906,84 (cento e treze mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**;

CRÉDITO		
C/C	Descrição	Valores
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	Proteção Social Especial	
	Despesas Correntes	
543.339032	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	113.906,84
TOTAL DE CRÉDITO		113.906,84

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	30.000,00
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		130.000,00

C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	29.063,23
26.506-3	Covid - Acomodação	84.843,61
TOTAL DE RECURSO		113.906,84

VII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	Proteção Social Especial	
	Despesas Correntes	
541.339030	Material de consumo	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

VIII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	Proteção Social Especial	
	Despesas Correntes	
547.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	290.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		290.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	90.000,00
26.506-3	Covid - Acomodação	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		290.000,00

IX- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 131.887,03 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2089	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Correntes	
515.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	131.887,03
TOTAL DE CRÉDITO		131.887,03

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	131.887,03
TOTAL DE RECURSO		131.887,03

X- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2089	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Capital	
516.449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

XI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 48.521,93 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.243.0012.2090	Criança Feliz	
	Despesas Correntes	
507.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	48.521,93
TOTAL DE CRÉDITO		48.521,93

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Criança Feliz	48.521,93
TOTAL DE RECURSO		48.521,93

Art. 2º- Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.127, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.126.144,20 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.126.144,20 (um milhão, cento e vinte seis mil, cento e quarenta e vinte centavos), para suplementação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 566.144,20 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA	
0.123.0002.2023	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
120.3290.21	Juros sobre a dívida por contrato	66.144,20
	Despesa de Capital	
121.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	500.000,00
TOTAL		566.144,10

RECURSO		
RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
BANCO	DESCRIÇÃO	VALOR
BB -	ADO – ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	566.144,10
TOTAL		566.144,10

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
15.451.0007.1010	Obras de Infraestrutura Urbana	
	Despesa de Capital	
193.4490.51	Obras e Instalações	560.000,00
TOTAL		560.000,00

RECURSO		
RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
BANCO	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco do Brasil	ADO – ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	560.000,00
TOTAL		560.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.128, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 977.074,78 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 977.074,78 (novecentos e setenta e sete mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2088	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
	Despesas Correntes	
511.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		7.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.811-1 BB	IGD – SUAS	7.000,00
TOTAL DE RECURSO		7.000,00

II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 6.142,68 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2088	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
	Despesas Correntes	
508.339030	Material de consumo	6.142,68
TOTAL DE CRÉDITO		6.142,68

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.811-1 BB	IGD – SUAS	6.142,68
TOTAL DE RECURSO		6.142,68

III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 49.765,79 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
524.339030	Material de consumo	49.765,79
TOTAL DE CRÉDITO		49.765,79

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	20.000,00
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	10.000,00
26.508-X BB	Covid – EPI	19.765,79
TOTAL DE RECURSO		49.765,79

IV- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 89.850,51 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
527.339032	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	89.850,51
TOTAL DE CRÉDITO		89.850,51

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	29.034,72
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	5.578,73
26.507-1 BB	Covid – Alimentação	55.237,06
TOTAL DE RECURSO		89.850,51

V- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
532.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		130.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.805-7 BB	Ações Estratégicas do PETI	30.000,00
21.818-9 BB	Proteção Social Básica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		130.000,00

VI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 113.906,84 (cento e treze mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	Proteção Social Especial	
	Despesas Correntes	
543.339032	Material, bens ou serviço para distribuição gratuita	113.906,84
TOTAL DE CRÉDITO		113.906,84

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Criança Feliz	48.521,93
TOTAL DE RECURSO		48.521,93

C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	29.063,23
26.506-3	Covid - Acomodação	84.843,61
TOTAL DE RECURSO		113.906,84

VII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	Proteção Social Especial	
	Despesas Correntes	
541.339030	Material de consumo	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

VIII- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	Proteção Social Especial	
	Despesas Correntes	
547.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	290.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		290.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
23.311-0 BB	Proteção Social Especial	90.000,00
26.506-3	Covid - Acomodação	200.000,00
TOTAL DE RECURSO		290.000,00

IX- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 131.887,03 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2089	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Correntes	
515.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	131.887,03
TOTAL DE CRÉDITO		131.887,03

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	131.887,03
TOTAL DE RECURSO		131.887,03

X- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2089	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	
	Despesas Capital	
516.449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
21.808-1 BB	IGD – Bolsa Família	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

XI- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 48.521,93 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.243.0012.2090	Criança Feliz	
	Despesas Correntes	
507.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	48.521,93
TOTAL DE CRÉDITO		48.521,93

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
22.399-9	Criança Feliz	48.521,93
TOTAL DE RECURSO		48.521,93

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.130, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - fls. 1

ALTERA AS ALÍNEAS "I", "J" DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PERUIBE - CMSP - BIÊNIO 2019-2021".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "i" e "j", do Inciso "III", do artigo 1º do Decreto nº 4.861, de 30 de dezembro de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º-

.....

III-

.....

i) *Vitório César Figueiredo Restivo - titular*

j) *José Valloni - suplente*

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO DE PASSOS CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.131, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA OS §§ 13 E 14 AO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 5.111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO RETORNO ÀS ATIVIDADES/AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º- Ficam acrescentados os §§ 13 e 14 ao artigo 4º do Decreto nº 5.111, de 01 de fevereiro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-.....

.....

§ 13- O servidor que esteja cumprindo jornada em teletrabalho poderá ser, a qualquer tempo, designado para cumprir atividades presenciais que não possam ser executadas de forma telepresencial.

§ 14- Aos servidores em Função Gratificada para Vice-Diretor de Escola e designados em Caráter de substituição para Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico do quadro do Magistério Municipal da Estância Balneária de Peruipe, não caberá à requisição para adoção de teletrabalho.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO DE PASSOS CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

